

Financiamento da estadia para fins de estudo

1. Informações gerais

Para solicitar um visto ou uma autorização de residência para estudo superior ou curso de idioma na Alemanha, é necessário apresentar um comprovante de financiamento da estadia.

Atualmente, é considerado suficiente um valor mensal de, no mínimo, 861 €. Para requerer o visto, deverá ser comprovado o financiamento para o primeiro ano de estudos, se os estudos tiverem uma duração maior ou até um ano. Caso os estudos sejam previstos por um período menor do que um ano, o financiamento deverá ser comprovado para o número de meses correspondentes.

As modalidades mais comuns para comprovar o financiamento estão discriminadas abaixo.

Caso você pretenda financiar a sua estadia para fins de estudo de outra forma, por favor, entre em contato com a representação alemã ou com o Departamento de Estrangeiros responsável com alguma antecedência para verificar se é possível.

2. Conta bancária bloqueada

Existe a possibilidade de abrir uma conta bancária específica para garantir o sustento na Alemanha, a chamada conta bloqueada. Para tanto, deve-se depositar numa conta bancária o valor dos recursos necessários para a estadia pretendida pelo requerente, que servirá de garantia (quantidade de meses vezes o valor de referência para bolsas de estudos, atualmente 861 €). O valor total para um ano de estudo perfaz 10.332 €, sendo que o titular da conta só poderá sacar o valor mensal uma vez ao mês.

A instituição financeira a ser utilizada é de livre escolha. Mais informações podem ser encontradas aqui: [Ministério Federal das Relações Externas](#)

3. Termo de compromisso financeiro

Uma outra possibilidade é um termo de compromisso financeiro prestado nos termos dos artigos 66 a 68 da Lei alemã de Permanência (AufenthG).

Através do termo de compromisso, o signatário assume a responsabilidade pelo sustento e a moradia do viajante e se compromete a restituir todos os custos gerados pelo estrangeiro ao Estado alemão durante a sua permanência na Alemanha.

A condição para assinar um termo de compromisso financeiro é que o signatário do termo tenha um rendimento suficiente para poder arcar com as despesas.

O anfitrião pode assinar o termo de compromisso no Departamento de Estrangeiros competente na Alemanha. É necessário informar-se no Departamento de Estrangeiros sobre a documentação a ser apresentada em cada caso.

O termo de compromisso financeiro só poderá ser assinado na representação alemã em casos excepcionais, por exemplo, quando o prestador do termo de compromisso dispõe de rendimento e patrimônio na Alemanha.

Neste caso, o prestador do termo de compromisso deverá comparecer pessoalmente na representação alemã, já que a sua assinatura no formulário do termo de compromisso precisa ser autenticada por um funcionário consular.

Para que o funcionário consular possa verificar a identidade e a idoneidade financeira da pessoa, é necessário apresentar:

- Documento de identificação válido do prestador do termo de compromisso (passaporte ou carteira de identidade; não serão aceitos outros documentos)
- Comprovante de residência do prestador do termo de compromisso
- Comprovante de rendimento e de patrimônio na Alemanha
- Cópia do passaporte do viajante (em caso de passaporte brasileiro: as duas primeiras páginas)
- Endereço do viajante na Alemanha – se já estiver definido naquele momento
- Se houver, comprovante de bolsa de estudo
- Informações dos dados da viagem do beneficiado

Você deverá trazer todos os documentos no original e com uma cópia simples de cada.

A taxa para a expedição de um termo de compromisso financeiro é de 29 €. A taxa deverá ser paga no ato da lavratura em reais e em espécie (calculada pelo câmbio do dia) ou com cartão de crédito internacional (a cobrança será em EURO!).

4. Bolsa de estudo

Caso você financie sua estadia com uma bolsa de estudo concedida por uma entidade pública alemã, por favor, apresente a cara de concessão da bolsa (por exemplo: DAAD, Fundação Alexander von Humboldt, DFG, InWEnt, fundações públicas, instituições de ensino públicas etc.)

5. Sustento através de terceiros no exterior

O sustento também pode decorrer de um terceiro residente no exterior (patrocinador/a). Para tal, o/a patrocinador/a entregará uma declaração de sustento. São considerados terceiros, sobretudo renomadas universidades, escolas ou instituições sem fins lucrativos. Ao mesmo tempo, o requerente se compromete a abrir uma conta bancária bloqueada logo após a sua chegada à Alemanha; uma autorização de residência só poderá ser concedida se uma conta destas tiver sido aberta. O órgão competente na Alemanha decidirá se este financiamento poderá ser aceito.

Isenção de Responsabilidade:

Todos os dados deste informativo estão baseados nas informações e experiências das representações alemãs disponíveis na data da redação deste informativo. Não nos responsabilizamos pela completude e exatidão das informações. Deste informativo não decorrem quaisquer direitos.